



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Processo nº 2018/5011

Pregão Eletrônico nº 41/2018

Ata de Registro de Preços nº 044/2018

O Tribunal de Justiça, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, **Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, **Dr. Maurício César Brêda Filho**.

FORNECEDOR:

RENOVA COMERCIO E SERVIÇO DE ESTOFARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 15.080.855/0001-53, com sede na Avenida Dr. Julio Marques Luz, 1613, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57035-700, neste ato representada por seu Representante Legal, **RAFAEL CUNHA CALMON**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 810.492.185-15, portador da Cédula de Identidade n. 073.186.0403, expedida pela SSP/BA.

Comissão Gestora do Pregão Eletrônico nº 41/2018
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

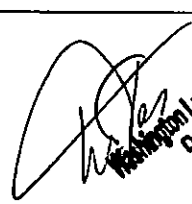
1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviço de reforma e recuperação de cadeiras e longarinas, para atendimento das demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com fornecimento de todos os materiais, nos termos do Edital de PP nº 041/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme tabelas constantes no Anexo I do edital de PP nº 041/2018.

| LOTE ÚNICO | | | | |
|-----------------|---|-------|-------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| CADEIRAS | | | | |
| 01 | Substituição de revestimentos do encosto e assento em couro ecológico - Cadeira Palito Fixa | 200 | R\$ 80,00 | R\$ 16.000,00 |
| 02 | Substituição de revestimentos do encosto e assento em couro ecológico - Cadeira Diretor Fixa | 250 | R\$ 120,00 | R\$ 30.000,00 |
| 03 | Substituição de revestimentos do encosto e assento em couro ecológico - Cadeira Digitador (Executiva) Giratória | 400 | R\$ 104,00 | R\$ 41.600,00 |
| 04 | Substituição de revestimentos do encosto e assento em couro ecológico - Cadeira Diretor Giratória | 300 | R\$ 120,00 | R\$ 36.000,00 |
| 05 | Substituição de revestimentos do encosto e assento em couro | 200 | R\$ 128,00 | R\$ 25.600,00 |

Assinatura do Representante Legal da Empresa Contratada


Washington Luiz Damasceno França
Desembargador

| | | | | |
|----|---|-----|------------|---------------|
| | ecológico - Cadeira Presidente Giratória | | | |
| 06 | Substituição de espuma do encosto com espuma injetada - Cadeira Palito e Digitador (Executiva) | 80 | R\$ 35,00 | R\$ 2.800,00 |
| 07 | Substituição de espuma do encosto com espuma injetada - Cadeira Diretor e Presidente | 120 | R\$ 45,00 | R\$ 5.400,00 |
| 08 | Substituição de espuma do assento com espuma injetada | 200 | R\$ 50,00 | R\$ 10.000,00 |
| 09 | Repintura da base giratória/base fixa em tinta automotiva preta - Cadeiras Palito e Diretor Fixas | 450 | R\$ 30,00 | R\$ 13.500,00 |
| 10 | Lubrificação da base giratória - Cadeiras Digitador (executiva), Diretor e Presidente Giratórias | 450 | R\$ 15,00 | R\$ 6.750,00 |
| 11 | Troca de coluna a gás (pistão a gás) | 200 | R\$ 93,00 | R\$ 18.600,00 |
| 12 | Substituição de rodízios quebrados (conjunto) | 300 | R\$ 80,00 | R\$ 24.000,00 |
| 13 | Troca da base para rodízios - estrutura giratória 5 pés em aço com capa de polipropileno (aranha) | 50 | R\$ 120,00 | R\$ 6.000,00 |
| 14 | Substituição de braços reguláveis (conjunto) | 200 | R\$ 95,00 | R\$ 19.000,00 |
| 15 | Substituição de braços fixos (conjunto) | 200 | R\$ 80,00 | R\$ 16.000,00 |

Handwritten initials

Handwritten mark

Handwritten signature


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE

Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador

| | | | | |
|-------------------|---|-----|------------|---------------|
| 16 | Substituição do chassi do assento ou do encosto em madeira | 300 | R\$ 50,00 | R\$ 15.000,00 |
| 17 | Substituição da flange universal com relax (regulagem do assento) | 50 | R\$ 60,00 | R\$ 3.000,00 |
| LONGARINAS | | | | |
| 18 | Substituição de revestimentos do encosto e assento em couro ecológico - Longarina 2 lugares Diretor | 150 | R\$ 240,00 | R\$ 36.000,00 |
| 19 | Substituição de revestimentos do encosto e assento em couro ecológico - Longarina 3 lugares Diretor | 150 | R\$ 360,00 | R\$ 54.000,00 |
| 20 | Substituição de revestimentos do encosto e assento em couro ecológico - Longarina 2 lugares Executiva | 200 | R\$ 208,00 | R\$ 41.600,00 |
| 21 | Substituição de revestimentos do encosto e assento em couro ecológico - Longarina 3 lugares Executiva | 200 | R\$ 312,00 | R\$ 62.400,00 |
| 22 | Repintura da base giratória/base fixa em tinta automotiva preta - Longarinas 2 lugares | 350 | R\$ 50,00 | R\$ 17.500,00 |
| 23 | Repintura da base giratória/base fixa em tinta automotiva preta - Longarinas 3 lugares | 350 | R\$ 55,00 | R\$ 19.250,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

2017/07/27 10:00:00
 10/07/2017 10:00:00


 Luiz Damasceno Freitas
 Assessor

3.1 Prazo de atendimento, que será da seguinte forma:

- a) O prazo para atendimento ao chamado do TJ/AL não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis;
- b) O prazo para execução do serviço deve observar a seguinte tabela, iniciando-se no dia do envio da solicitação de serviço:

| QUANTIDADE | PRAZO DE ENTREGA |
|----------------------|------------------|
| LOTES DE 20 UNIDADES | 5 DIAS CORRIDOS |

- c) Para a execução dos serviços em quantitativos superiores aos informados no quadro acima, a contratada deverá efetuar, no prazo de até 10 dias, entregas parciais de cada lote de cadeiras/longarinas.
- d) Considerar-se-á como um lote as frações de cadeiras/longarinas inferiores aos quantitativos estabelecidos para um lote.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com as informações a seguir:

- a) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032114-MANUT.DO P. JUDICIÁRIO NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVS.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, referente à Ordem de Serviço respectiva, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Handwritten signature

Handwritten signature
Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador

Handwritten text
Cidade de Curitiba, 14 de Novembro de 2014.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \frac{I}{365} = \frac{(6/100) I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

6.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

Desembargador
Washington Luiz Damasceno Freitas

Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador

6.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

6.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

6.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

6.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

6.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

6.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

6.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

6.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

6.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

6.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

6.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 6.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

6.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.

6.11 A multa prevista no subitem 6.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador

Carta de Empenho nº 001/2014
Comissão de Licitação nº 001/2014

6.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

6.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

6.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

6.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

6.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

6.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

6.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

6.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

6.13 O prazo previsto no item 6.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

6.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

10.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax*.

11.1.1. O local de recolhimento e entrega dos móveis será oportunamente informado pelo Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, quando da solicitação do serviço, sendo obrigatoriamente na cidade de Maceió.

11.2. O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem entregue com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação do Contratante.

11.3. Os produtos deverão ser novos e em perfeito estado de conservação e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

11.4. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá a verificação das especificações constantes no anexo I deste instrumento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.5. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

11.5.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao Fornecedor, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.5.2 O objeto será inteiramente recusado pelo Contratante (Órgão Gerenciador) nas seguintes condições:

Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador

estados e municípios do Brasil
em conformidade com o art. 173, § 1º, da Constituição Federal

11.5.3. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta.

11.5.4. Caso apresente problemas avarias e instalações inadequadas, etc.

14.5.5. Caso apresentem problemas de descolamento ou acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

11.5.6 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.6. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.7. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do bem, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

11.8. O aceite/aprovação do bem pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos, ou qualidade do bem, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

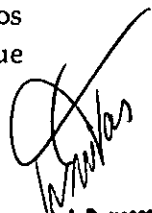
12.1.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.4 Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, o objeto licitado caso se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Desembargador

12.6 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

12.7 Disponer de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade, comprovando sua capacidade técnica através de atestados de capacidade técnica que certifiquem que a empresa já realizou serviços de mesmo porte, acompanhados das respectivas notas fiscais de serviço;

12.8 Entregar as cadeiras e poltronas, depois de reformadas, devidamente protegidas com filme plástico a fim de evitar quaisquer tipos de danos;

12.9 A empresa contratada deverá repor, sem nenhum ônus para o TJ/AL, qualquer peça que vier a ser danificada, em virtude de negligência durante a execução dos serviços sob a sua responsabilidade.

12.10 O Fornecedor não será responsável:

12.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.10.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.11 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.12 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PP

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO
GERENCIADOR (CONTRATANTE)**

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

V

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO
CONTRATO**

Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual,

Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador

Assinatura do Fiscal do Contrato
Subscrever

por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

k) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no(a) _____, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº 025/2010.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, 25 de 09 de 2018.

OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
ÓRGÃO GERENCIADOR


MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO

Juiz Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS
INTERVENIENTE


RAFAEL CUNHA CALMON

RENOVA COMERCIO E SERVIÇO DE ESTOFARIA EIRELI
FORNECEDOR


Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador

TESTEMUNHAS:

Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador



MARIA ROSA DA SILVA
LOCADORA

SUBDIREÇÃO GERAL

Processo Administrativo nº 2018/5011

Assunto: Celebração de Ata de Registro de Preços Reforma e recuperação de cadeiras e longarinas.

DESPACHO

Considerando a documentação no Processo Administrativo em epígrafe, AUTORIZO a celebração da Ata de Registro de Preços nº 044/2018, oriundas do Pregão Eletrônico nº 41/2018, corroborada pelo Parecer GPAPJ nº 864/2018 da Procuradoria Administrativa deste Sodalício, relativa à contratação de empresa especializada na execução de serviço de reforma e recuperação de cadeiras e longarinas, para atendimento das demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com fornecimento de todos os materiais, com a empresa RENOVA COMERCIO E SERVIÇO DE ESTOFARIA EIRELI, no valor global de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 25 de setembro de 2018.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Decano do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/5011)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA RENOVA COMERCIO E SERVIÇO DE ESTOFARIA EIRELI.

DO OBJETO: O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviço de reforma e recuperação de cadeiras e longarinas, para atendimento das demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com fornecimento de todos os materiais, nos termos do Edital de PP nº 041/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO VALOR: O valor total estimado é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para atendimento ao chamado do TJ/AL não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis; O prazo para execução do serviço deve observar a seguinte tabela, iniciando-se no dia do envio da solicitação de serviço:

QUANTIDADE - LOTES DE 20 UNIDADES
PRAZO DE ENTREGA - 5 DIAS CORRIDOS

Para a execução dos serviços em quantitativos superiores aos informados no quadro acima, a contratada deverá efetuar, no prazo de até 10 dias, entregas parciais de cada lote de cadeiras/longarinas.

Considerar-se-á como um lote as frações de cadeiras/longarinas inferiores aos quantitativos estabelecidos para um lote.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com as informações a seguir:

a) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032114-MANUT.DO P. JUDICIÁRIO NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.39.00 OUTROS SERVS.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO REAJUSTE: É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

Maceió, 25 de setembro de 2018.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Decano do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO

Juiz Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

INTERVENIENTE

RAFAEL CUNHA CALMON

**RENOVA COMERCIO E SERVIÇO DE ESTOFARIA EIRELI
FORNECEDOR****SUBDIREÇÃO GERAL****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES Nº 112/2018**

Processos Administrativos nº. 2018/5011

Data: 25 de setembro de 2018.

CONTRATADO: RENOVA COMERCIO E SERVIÇO DE ESTOFARIA EIRELI.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviço de reforma e recuperação de cadeiras e longarinas.

ARP Nº 044/2018

Gestor: ALLAN MENEZES DE ALBUQUERQUE

Fiscal: EXPEITO QUINTELA OA SILVA

A SUBDIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Ato Normativo nº 117, de 29 de setembro de 2010, bem como o Ato Normativo nº 25/2010, de 01 de março de 2010 e Ato Normativo nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Oesignar os Servidores ALLAN MENEZES DE ALBUQUERQUE (Gestor), e EXPEDITO QUINTELA OA SILVA (Fiscal), ambos lotados no Departamento Central de Material e Patrimônio, para a gestão e fiscalização da referida Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 2018/5011, devendo representar este Tribunal de Justiça perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas à Cláusula de gestão e fiscalização indicadas no referido Termo e ao Ato Normativo nº 025, de 01 de março de 2010.

KARINNE DE MEOEIROS OUARTE
Subdiretora Geral Substituta

Corregedoria**Chefia de Gabinete****CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Gabinete do Corregedor-Geral

Processo nº: 2018/9817

Requerente: Juízo de Direito da 28ª Vara da Infância e da Juventude da Capital.

Assunto: Agente de Proteção.

SOLICITAÇÃO. NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PROTEÇÃO. 28ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL. PROVIMENTO Nº. 04/2011 DA CGJ. PORTARIA DE NOMEAÇÃO EXPEDIDA PELO JUÍZO REQUERENTE. DOCUMENTOS COLACIONADOS AOS AUTOS EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO ARTIGO 2º DO PROVIMENTO Nº 04/2011. PARECER PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. ACOLHIMENTO NA ÍNTEGRA.

DECISÃO

Trata-se de solicitação, originária do Juízo de Direito da 28ª Vara Cível da Capital – Infância e Juventude, encaminhado a esta Corregedoria-Geral da Justiça, no intuito de incluir o Sr. Ítalo da Silva no quadro de Agentes de Proteção da referida Unidade Judiciária.

Ademais, foram juntados documentos aos autos, dentre os quais a nomeação, através da Portaria nº 08/2018, do Sr. Ítalo da Silva, pela Juíza Titular da suso mencionada Vara, Dra. Maria Lucia de Fatima Barbosa Pirauá (pág. 05 dos autos).

Na sequência, às págs. 31/32 dos autos, consta o pronunciamento dos Juizes de Direito Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos.

É o relatório.

De início, impende registrar que compete a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, tal como órgão orientador, fiscalizador e disciplinador, apreciar medidas que visam otimizar a atividade jurisdicional, nos termos do art. 41 da Lei Estadual nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária de Alagoas – COJAL –, verbis:

“Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.”

Em parecer exarado às págs. 31/32 dos autos, os Juizes de Direito Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, opinaram nos termos a seguir:

“... Trata-se de solicitação formulada pelo Juízo de Direito da 28ª Vara da Infância e Juventude da Capital, por meio da qual pretende a inclusão da Sr. Ítalo da Silva no quadro de “Agentes de Proteção” daquela unidade.

Acerca da matéria, a Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ, através do Provimento nº 04/2011, dispôs sobre os critérios para a nomeação e atuação dos Agentes de Proteção, assim como estabeleceu padronização das cédulas funcionais correspondentes.

Logo, tem-se que a nomeação do Agente de Proteção em determinada unidade depende de avaliação desta Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ, observados, para tanto, o preenchimento dos requisitos insculpidos no art.2º do Provimento nº 04/2011, a saber:

“Art. 2º. - O candidato a Agente de Proteção voluntário preencherá requerimento de admissão constante no Anexo I deste Provimento, que será autuado e registrado no respectivo Juízo da Infância e da Juventude, e submeter-se-á, ato contínuo, a processo seletivo